

“É uma questão administrativa”

Iara Alencar

O juiz em exercício na 2ª Vara da Fazenda Pública, Flávio de Pilla, declarou ontem, em relação à sentença homologatória daquela vara aos termos de Acordo e Transação firmado entre a diretoria da Caesb e a diretoria da Skol, que o judiciário age conforme as partes o provocam e que discutir a conveniência desse acordo não é uma questão jurídica e sim administrativa.

Por esse acordo, homologado em 13 de fevereiro último, a Caesb acabou por desistir do prosseguimento de todos os feitos judiciais e administrativos que se achavam em tramitação contra a Skol, perdendo essa cervejaria que se instalou no Gama em 1969, de todas as suas dívidas para com a Companhia, assumindo ainda o compromisso de onerar a Cervejaria Reunidas Skol — Caracu S. A com tarifas de água e esgoto somente a partir de outubro do ano passado. Isso significa que durante 10 anos a Skol, em Brasília, ficou isenta do pagamento dos serviços prestados pela Companhia de Água e Esgoto da cidade. Assumiu também a Caesb, por esse acordo, todos os ônus relativos às custas e honorários processuais e advocatícios pertinentes a ela no caso, além de requerer o imediato arquivamento das ações e suas baixas na Justiça do Distrito Federal.

No entanto, ressalta o juiz Flávio de Pilla, que a homologação de acordo entre partes observa o princípio do consen-

timento. « Isto é — explicou ele — as partes em conflito num processo vêm, por petição, perante o juiz, pedindo que este homologue a transigência, dando por findo o dissídio. Não cabe ao judiciário — nesta hipótese —, continuar, pesquisar quanto à conveniência e à oportunidade do acordo sobre o direito que estava em discussão, no caso em exame. **disponível**», frisou.

PÚBLICO

Quanto ao fato de essa sentença homologatória ser ou não enviada ao Ministério Público (MP) para vista (o MP, pelo que assegura o artigo 82, inciso três do Código Civil, deve intervir em todas as demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da *líd* ou qualidade das partes), informou Flávio de Pilla que, « como é de praxe », quase todos os processos encaminhados àquela Vara da Fazenda são levados ao Ministério Público para que este manifeste o seu interesse pela matéria. Contudo, ressaltou ele, o fato de a Caesb ser uma pessoa de Direito Público não implica que esse caso venha a ser de interesse público, contrariando a opinião de vários juristas que têm se manifestado sobre o assunto, dentre eles o procurador-geral da Justiça do Distrito Federal, Dimas Fonseca, que disse recentemente que, ao que tudo indicava, o caso Caesb Skol não dispensava a intervenção do Ministério Público, por ser a Caesb um ente público que deveria ter

recebido assistência daquele Ministério».

Em relação ao problema que muitos juristas levantam, de que a sentença homologada pelo juiz Romildo Bueno, da 2ª Vara da Fazenda Pública, (hoje ministro do STR) não podia ter dado o caso por encerrado sem que antes se ouvisse o Ministério Público, argumentou Flávio Pilla que cada um interpreta a lei à sua maneira, mas que os autos desse acordo ainda deveriam ser encaminhados ao Ministério Público para vista, « pois isso é de rotina », assegurou ele.

MINISTÉRIO

A curadora de resíduos da 2ª Vara da Fazenda Pública, Elcer Rocha Martins, que também responde pelo Ministério Público, disse, por sua vez, que continua aguardando que o juiz lhe encaminhe os autos do processo para vista e que somente depois disso poderia ela adiantar alguma coisa sobre o caso, pois não o conheço.

No entanto, lembrou depois a curadora de resíduos que, em 1978, o Ministério Público, representado por sua pessoa, foi contra o mandado de segurança expedido pela Skol para a continuidade gratuita do recebimento de água, tendo o Ministério naquela época, **concluído pela legitimidade da exigência da tarifa** que, pelo recente acordo das diretorias Caesb Skol, só deveriam ser cobradas a partir de outubro do ano passado.